



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2016

“Acrescenta o parágrafo único no art. 91, da Lei Complementar n.º 011/2009, que trata da estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Aquidauana, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 91, da Lei Complementar n.º 011/2009, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, que conta com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Prefeito Municipal, através de Decreto, poderá delegar e transferir a atribuição de ordenador de despesas aos Gerentes Municipais, que passarão a exercer essa atividade em caráter individual e com exclusividade, respondendo de modo personalíssimo pelos atos praticados no desempenho da função.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município